



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N. Lei 159

**Sumula: Cria o cargo isolado de Tratorista,  
e abre credito Especial.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de tratorista, no quadro de Pessoal Fixo, desta Municipalidade.

Art. 2º Os vencimentos do Tratorista é fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros mensais).- 82-0-c

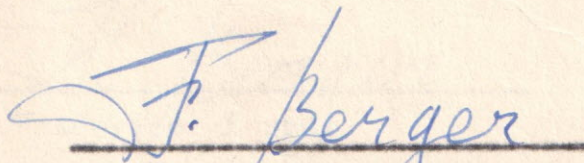
Art. 3º Para ocorrer as despesas prevista na presente Lei fica aberto um credito Especial. de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

§ Unico: Para cobertura do credito referido no artigo anterior será utilizado a arrecadação a maior já verificada na consignação 6-23-0 "Eventuais" do presente Exercício.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, 25 de

Junho de 1963

  
Frederico Berger  
Prefeito Municipal